



**MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL**

PORTARIA IPSMGLL Nº 07/2018.

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE PARA O SEGURADO SR. RAMÃO MEDINA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL**, no uso de suas atribuições legais,
conferidas pela Lei Complementar 040/2010, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 01 de junho de 2018, benefício previdenciário de
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE para o Segurado Sr. **RAMÃO MEDINA**, inscrito no
CPF nº 142.404.671-87, no cargo de Pedreiro, Matrícula 973-1, Ref. Sal. IX-B6, do quadro de
servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, com proventos proporcionais ao
tempo de contribuição, no valor R\$ 789,92 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois
centavos), com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88 c/c
Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e, artigo 54, da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, na mesma data e na
mesma proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, em
conformidade com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal c/c Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004
e, Art. 38, §10º, da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

§ 2º - O valor mensal do benefício será complementado até o valor do limite do
salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art.
1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 29 de maio de 2018.

Pedro Antonio Ovelar Garcete
Diretor Presidente